

PINTURAS - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.158.325/0001-50, estabelecida a Rua: Candido Xavier Ribas, Bairro: Santana, n.º 134, Guarapuava - PR, CEP: 85.070-695, neste ato representada pela proprietária o Sra. Ivonete De Souza Dos Santos, portadora da Cédula de Identidade N.º 10.930.736-0 SSP/PR e CPF n.º 881.690.739-87 residente e domiciliado a Rua: Candido Xavier Ribas, Bairro: Santana, n.º 134, Guarapuava - PR, CEP: 85.070-695 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

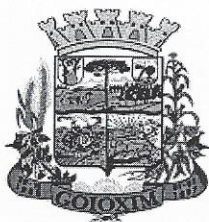
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO**

Contratação de empresa para serviços de manutenção no interior Câmara Municipal de Goioxim, consistindo nos serviços de pintura interna, incluindo lixamento e pintura das paredes, teto, janelas e portas, em um total de 600 m² de parede, 10 portas e 13 janelas, incluindo materiais e mão de obra, dispondo dos seguintes itens básicos:

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant..	Val.Unid.	Val.Total
1	Acrílico Total, 16 Litros, Cor: Branco Gatinho.	Unid.	05	R\$ 338,90	R\$ 1.694,50
2	Coralit A.B GL. 3,6. Cor: Tabaco 828	Unid.	03	R\$ 83,23	R\$ 249,69
3	Fundo prep. de paredes GL. 3,6 Litros.	Unid.	01	R\$ 38,34	R\$ 38,34
4	Lixa d' água 3M, 180	Unid.	10	R\$ 1,56	R\$ 15,60
5	Lixa ferro 3M, 100	Unid.	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
6	Lona preta 4x50	Unid.	48	R\$ 0,67	R\$ 32,16
7	Massa acrílica GL. 3,6 Litros	Unid.	01	R\$ 26,56	R\$ 26,56
8	Massa corrida pva GL. 3,6 Litros.	Unid.	01	R\$ 21,00	R\$ 21,00
9	Solvente	Unid.	01	R\$ 41,12	R\$ 41,12
10	Verniz	Unid.	02	R\$ 68,89	R\$ 137,78
11	Valor da mão de obra	-	-	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
TOTAL					R\$ 7.876,00



Ivonete de S. dos Santos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1064

CNPJ: 01.607.629/0001-67



2. CLAUSULA SEGUNDA:

DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar o serviço em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- f. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 7.876,00 (sete mil oitocentos e setenta e seis reais).
- g. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a realização do serviço e, apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- h. O tipo deste Contrato é do tipo **compra/serviço** referente ao objeto constante na clausula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- i. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- j. A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

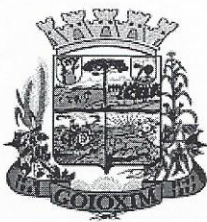
- c) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- d) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.34872	CONTA DESPESA
R\$	7.876,00

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Ernesto de S. dos Santos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- f) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- i) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- j) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da **LEI 8.666/93** e posteriores alterações.

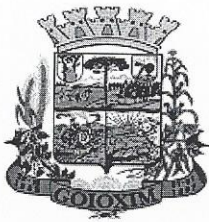
8. CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- l. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas despesas.
- m. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Ivone de S dos Santos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- o. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- p. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- q. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- r. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- s. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destina o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- t. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- u. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- v. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato nº 001/2016

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

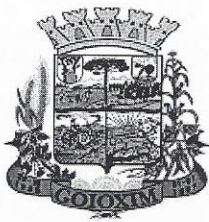
- e) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- g) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- h) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

Ironete de S. dos Santos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



EDINARA DE LIMA KATRUCHA – ASSESSORA ADMINISTRATIVA
FERNANDA BERTUOL – AGENTE ADMINISTRATIVA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

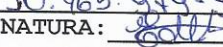
Goioxim, 18 de abril de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DENÍLSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Ivonete de S dos Santos

I. DE S. DOS SANTOS – PINTURAS – ME
Ivonete De Souza Dos Santos
Proprietário
Contratado

Testemunhas:

NOME: Edinara de Lima Katrucha
RG: 10.465.949-9
ASSINATURA: 

NOME: Fernanda Bertuol
RG: 9.393.761-9
ASSINATURA: 